ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
SECRETARIA

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROJETO PARA A CRIAÇÃO DE ABRIGOS PARA CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art.1º - O Poder Executivo Municipal deverá incluir, dentre os Programas de Proteção e Defesa dos animais, projeto para criação de Abrigos no Município para cães e gatos, vinculado, diretamente, a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais.

Art.2º – Serão apreendidos e recolhidos aos Abrigos no Município de Cães e Gatos, através de serviço criado para este fim, os animais que forem encontrados vagando pelas ruas, praças ou comunidades do Município, ou quaisquer locais de uso comum, públicos ou de acesso ao público, e ainda aqueles que apresentem sintomas de doenças infectocontagiosas, ou mesmo conduta anti-social, representando risco à saúde ou segurança do cidadão.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Protocolo: CMBR-2017/02097
Data da Entrada: 09/06/2017 14:51:50
Requerente: MESA DIRETORA
Proposição: PROJETO D ELEI
Funcionário: VALERIA DE SOUSA LIMA
Matrícula: 01-1547/2011

Mesa Diretora

Autor

...ário Expediente
Em 13/06/17

Aprovado em 1ª Discussão
EM 29/08/17

Aprovado em 2ª Discussão
EM 30/08/17

CÂMARA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS
SECRETARIA

JUSTIFICATIVA

Submeto a esta Casa o presente Projeto de Lei que visa a proteger os animais em situação de abandono e maus-tratos. A situação dos animais abandonados deve merecer, por parte do Poder Publico toda a atenção e cuidado, inserido nas políticas públicas municipais, dentro de uma concepção de sociedade que proteja não apenas o ser humano, mas igualmente os animais, preservando o ecossistema. Assim, espero contar com o apoio dos meus ilustres colegas de Parlamento, para aprovação deste importante Projeto.